



ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

LEI Nº 3.491 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual Inflacionária e Reajuste da remuneração dos servidores públicos para o Exercício de 2025 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e temporários do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Inhumas-GO, para o ano de 2025, o percentual de **4,77 % (quatro virgula setenta e sete por cento)**, aplicando-se a referida revisão sobre o salário/remuneração base, a partir da data base, que ocorre no mês de março de 2025, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 3.223/2019.

§ 1º A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo INPC-IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme o art. 3º, II da Lei Municipal nº 3.223/2019.

§ 2º As disposições do caput deste artigo não se aplicam para as categorias dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, bem como, aos profissionais do magistério, cujas revisões são objeto de leis específicas.

Art. 2º - Os servidores que obtiverem a revisão geral anual prevista no art. 1º dessa lei, e, que ainda tenham a remuneração inferior ao salário mínimo passam a receber o valor fixo básico de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), nos termos Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão